



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

L E I Nº 455/67

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo,  
usando de suas atribuições

Decreta

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito Especial da importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) destinados ao levantamento, organização e elaboração do cadastro imobiliário da cidade.

Art. 2º - O numerário para cobertura das despesas decorrentes deste crédito, correrá a conta do excesso de arrecadação do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, 10 de agosto de 1967

Ass. José dos Santos Rangel

Presidente da Câmara Municipal

Secretária da Câmara

Ass. Marianna Eliza de Oliveira.